



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1003 -

Autoriza o Executivo Municipal a doar à Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, a Rede de Distribuição de Energia da Praça Jazinho V. Souza no Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a rede elétrica por ela construída na Praça Jazinho V. Souza, nesta cidade, integrada por seis (06) postes de aço luminárias fechadas para lâmpada a vapor de mercúrio além de condutores de alumínio isolados e ferragens diversos.

Parágrafo Único - A companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, se obriga a efetuar a operação e a manutenção da rede acima descrita e providenciar os documentos referentes ao "Instrumento Particular de Doação" da mesma, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, por instrumento de mandato todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 2º - A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 21 de outubro de 1991.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal